

PETIÇÃO (MOD) CIVIL E PROC CIVIL

IMISSÃO DE POSSE C/C PERDAS E DANOS

POSSE ININTERRUPTA — ANIMUS DOMINI - IMOBILIÁRIA - POSSE MANSA E PACÍFICA - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA - ART. 550/CC - ART. 1.238/NCC - LEI 10.406/02

EMENTA

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE, (qualificação), e sua mulher,, (qualificação), residentes e domiciliados em, Estado do, na Rua nº, por seu procurador judicial, inscrito na OAB sob no, com escritório na Rua nº, vem perante Vossa Excelência, propor a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO, tendo por interessados, e seu marido, (qualificação), residentes e domiciliados na cidade de, na Rua nº, o que fazem pelos fundamentos a que passam a expor: OS FATOS EM RESUMO. 1. Os autores, no ano de, adquiriram o imóvel de, que lhes transmitiu a posse e benfeitorias por ele feitas até então dando os autores a continuidade da posse e acrescentando mais benfeitorias, tais como aterro no terreno, melhoria na pequena casa, instalações elétricas e de água, enfim, dando ao imóvel condições melhores de habitabilidade e asseio, inclusive com abertura de valetas. (Descrição do imóvel, Certidão dos confrontantes, planta e memorial) 2. Todas as benfeitorias, inclusive as construções e melhoramentos, foram feitas ao longo do tempo, aos poucos e pelas mãos dos autores e seus filhos, pois na condição de trabalhador braçal (operário), sua renda mensal nunca foi superior a (....) salários mínimos. Tudo o que fez no imóvel, fez à vista de todos, diante da passividade de todos e com o ânimo de dono do imóvel, respeitado pelos vizinhos e confrontantes. 3. Em de, isto é, após decorridos mais de quinze (15) anos de posse mansa e pacífica e sem oposição de quem quer que fosse, pagando em dia todos os tributos incidentes sobre o imóvel, os autores foram surpreendidos com um mandado citatório de Ação de despejo, tendo como autores e seu marido, os quais através de manobra desconhecida dos autores, titularam o domínio do imóvel em seu nome, isto, conforme registro, em .../.../..., isso feito por intermédio de um funcionário público municipal, Sr., e com base no domínio, ajuizaram a ação já mencionada, cujo resultado dá notícia o v. acórdão no, da Câmara Cível, do Egrégio Tribunal de Alçada (doc. incluso) O conjunto de provas carreadas aos autos da Ação de Despejo transcritas pela r. sentença que julgou a ação improcedente e pelo contido no v. acórdão, ficou cristalinamente demonstrado serem os autores legítimos possuidores do imóvel, mansa e pacificamente e com o "animus domini". Portanto, o direito dos autores já está reconhecido. DIREITO A DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO. 5. Os autores sempre mantiveram o ânimo de donos, defendendo todos os seus direitos sobre o mencionado terreno e sempre conservando, acrescentando benfeitorias, morando no imóvel, juntamente com a família, pagando todos os tributos em dia, sem serem molestado por ninguém. Segundo dispõe a regra do artigo 1238 do Código Civil, na espécie: "Aquele que, por 15 (quinze) anos, sem interrupção nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe a propriedade, independentemente de título e boa fé; podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença a qual lhe servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Os autores são pessoas pobres, desprovidas de quaisquer recursos materiais, idosos, já dependentes de medicamentos e não possuem qualquer bem de raiz, o único bem e a sua moradia, em terreno de m². Por analogia e princípio de direito, à espécie, há de se aplicar o disposto no artigo 183, caput, da Constituição Federal que ao fazer a propriedade urbana cumprir sua função social, estatui: "Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural." Embora seja o dispositivo legal constitucional fonte de direito substantivo, para o fim de se atender a função social e o bem-estar dos habitantes da cidade, há de se aplicar subsidiariamente a regra do artigo 1238 do Código

Civil, ajustando assim ao desejo do legislador ao inserir na Carta Magna o capítulo II, DA POLÍTICA URBANA. A posse dos autores é incontestável e somada a do seu antecessor, ultrapassa a 26 anos, quando lhes bastaria 15 anos para adquirir o direito a declaração, por sentença para transcrevê-la no Registro de Imóveis. DO PEDIDO Isto posto, requer-se a V. Exa.: a- citação dos réus titulares do registro no endereço preambular, bem